

SUGESTÕES CNT PRONAR

Sobre nossa última discussão da atualização do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – Pronar, especificamente que trata do Instrumentos, posto no Art. 3º, como representante da CNT no GT e participante da última reunião, gostaria de encaminhar as seguintes considerações, referentes às nossas observações.

1- Licenciamento ambiental.

Nossa inquietação ao se colocar o licenciamento ambiental como instrumento do PRONAR é de ordem conceitual e formal.

Vejam bem, o licenciamento ambiental é instrumento maior, pois instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, ao apontá-lo como instrumento de um dos programas de uma política, a de Qualidade do Ar, certamente reduziremos a funcionalidade desse instrumento. Fora isso, passaremos o sinal de que, o PRONAR só deve observar/considerar o licenciamento, dentre todos da Política Nacional do Meio Ambiente, e desconsiderar os demais.

Chamo atenção para alguns, embora todos sejam importantes:

Zoneamento ambiental - fundamental como base para planos diretores de municípios, que por sua vez determinam concentrações veiculares, de indústrias, etc., e, na mesma linha, a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

Incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental – lembro que falamos da questão da inovação tecnológica.

Nesse contexto, nossa sugestão é que adicionemos um parágrafo para esse artigo, com a seguinte redação:

§... A aplicação dos instrumentos deve ser feita de forma integrada com os demais instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, notadamente o licenciamento ambiental.

Reiteramos que os incisos, ou seja, os instrumentos devem se restringir ao que de fato esteja associado aos objetivos, à funcionalidade e aos resultados do PRONAR.

Pois, não cabe a um Programa específico, regular instrumentos de uma Política, que devem ser regulados por resolução específica para o instrumento. Podendo, de todo modo, apontar como integrar os instrumentos, o que poderá ser feito na sequência.

2- Sobre a Inspeção Veicular

Não temos dúvidas sobre sua importância para a funcionalidade do PRONAR, conforme me manifestei em reunião. Nossa dúvida recai sobre a forma.

PROCONVE e PROMOT não são instrumentos, são também programas. Um programa não pode ter como instrumento outro Programa. Pois, dessa forma, a governança seria impossível para os programas.

Em uma primeira reflexão, considerando a importância da temática, sugerimos que coloquemos como objetivo.

Art. 2º ...

Inciso ... O fortalecimento e a implementação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.

No decorrer da proposta, em artigo específico, explicar como o PRONAR poderá alcançar esse objetivo, e destacando o PROCONVE e PROMOT, incluindo o uso da inspeção remota, conforme também comentamos, e, articulação/integração com outras iniciativas, como a inspeção voluntária do DESPOLUIR/CNT.